



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS

GUIA OPERACIONAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS

E

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, circular initial followed by a surname.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Elaborado por: MPT - Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas
Relações de Trabalho - CONAFRET
Conselho Federal de Fonoaudiologia

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, a atuação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Fonoaudiologia limitam-se à fiscalização do exercício profissional e suas atividades.

Desta forma, os Fonoaudiólogos (seja o professor orientador da instituição de ensino ou o supervisor da parte concedente), sob a erige da Lei nº 6.965/81, possuem atribuições no ensino de Fonoaudiologia, e nesse âmbito de atuação podem ser alvo de fiscalização dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conceitua o estágio como:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Já o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008, dispõe:

"o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final."

De outra banda, caracteriza-se o vínculo de trabalho do educando quando a empresa e/ou instituição concedente não cumpre as determinações da Lei Federal nº 11.788/2008, de forma que tal exercício configura nesses moldes, o exercício ilegal da profissão:

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

A Lei n.º 6.965/81 estabelece dentre as atribuições do Profissional Fonoaudiólogo Responsável Técnico:

Art. 1º É reconhecido em todo território nacional o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, observados os preceitos da presente Lei.

Parágrafo único. Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Desta forma, visando a verificação de possíveis desvios no que tange ao estágio exercido pelos estudantes de Fonoaudiologia, firmou-se o Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Conselho Federal de Fonoaudiologia que possui como objetos principais:

*1. Este Acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos partícipes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências relacionadas às matérias pertinentes a eventuais irregularidades em estágios nas profissões regulamentadas, **devendo o Conselho informar ao MPT quando encontrar, atuando como supervisor de estágio, pessoa não formada/habilitada ou não registrada no órgão de classe respectivo, quando encontrar estagiários sem supervisão de profissional formado/habilitado e registrado no órgão de classe, quando identificar incompatibilidade entre o conteúdo do plano de estágio e da carga horária, observando-se as diretrizes curriculares, dentre outras irregularidades, estejam essas ocorrendo em Ensino Presencial ou EAD (ensino à distância).***

O presente guia operacional tem como objetivo estabelecer parâmetros para implementação dos termos estabelecidos no Termo de Cooperação, em complementação à Resolução CFFa nº. 599, de 15 de janeiro de 2021, que internalizou no Sistema o fluxo para execução do aditivo de prorrogação do termo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

1. Público Alvo

Coordenadoria Nacional de Combate às fraudes nas Relações de Trabalho - CONAFRET, Procuradoria Regional do Trabalho - PRT, Procuradoria do Trabalho Municipal - PTM, Conselho Federal de Fonoaudiologia, Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.

2. Objetivo

Estabelecer os procedimentos operacionais complementares à Resolução CFFa nº. 599, de 15 de janeiro de 2021, visando o cumprimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre MPT e Conselho Federal de Fonoaudiologia através das seguintes ações:

- Verificar se há contrato de estágio (Termo de Compromisso) firmado entre as instituições de ensino/agentes de integração. Entende-se por *Termo de Compromisso - um acordo celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;*
- Verificar se há profissional Fonoaudiólogo supervisor da parte concedente do estágio e se o mesmo supervisiona as atividades dos estagiários;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

- Verificar se há professor orientador da parte requerente do estágio e se o mesmo supervisiona/acompanha/orienta as atividades dos estagiários, exceto para os agentes de integração (*em caso de estágio não obrigatório – observar art. 5º da Lei 11.788/2008 – Exemplos: CIEE, IEL, entre outros*);
- Combater o exercício ilegal da profissão Fonoaudiólogo por pessoas não habilitadas e não inscritas no âmbito do Conselho Regional de Fonoaudiólogo.
- Verificar existência de relação de emprego entre o estagiário e a unidade concedente. *O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (art. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008). A manutenção de estagiários em desconformidade com esta lei caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (§ 1º do art. 15 da Lei nº 11.788/2008).*

3. Das Questões Operacionais

3.1 Para as definições operacionais estratégicas relativas ao Termo de Cooperação as representações institucionais estarão sob a responsabilidade do GT Estagiários da CONAFRET, no MPT e do setor de fiscalização dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

3.2 Compreende-se por definições operacionais estratégicas as seguintes ações:

Pelos Presidentes das Comissões de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.

- Difundir entre os fiscais os objetivos, diretrizes e instrumentos do termo de cooperação;
- Planejar e organizar fiscalizações com objetivo de combater as fraudes em estágio;
- Orientar os agentes fiscais para que identifiquem os agentes de integração de estágio não obrigatório;
- Conferir os instrumentos registrados pelos fiscais ao final de cada instituição inspecionada;
- Consolidar as informações de todas as fiscalizações realizadas durante o ano, remetendo as informações até o dia 1º de março do ano subsequente ao Responsável pela interlocução com o MPT (item 2.3 do termo de cooperação) do Conselho Federal Fonoaudiologia.
- Enviar cópia dos instrumentos preenchidos, bem como cópia das autuações e relatórios fiscais, ao CFFa, conforme previsto no art. 2º da Resolução CFFa nº. 599, de 15 de janeiro de 2021, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica MPT.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Pelos Fiscais do Conselho Regional de Fonoaudiologia devem ser verificados os seguintes itens:

- Convênio de concessão entre instituição de ensino/agente de integração e unidade concedente;
- Termo de compromisso (*observar existência do termo firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, celebração do compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, seguro contra acidentes pessoais, jornada de atividade, entre outros*);
- Plano de atividades do estágio (*observar a congruência entre o plano de atividades do estagiário e o termo de compromisso devidamente firmados*);
- Data de início e previsão de término do estágio;
- Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- Tipo de estágio: Obrigatório ou Não Obrigatório.
- Quem é o professor orientador;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

- Quem é o supervisor da unidade concedente;
- Existência e o cumprimento do cronograma de supervisão do professor orientador;
- Se o aluno consta em escala de trabalho (estágio não obrigatório);
- Quantos alunos por supervisor da unidade concedente responsável pelo acompanhamento do aluno. *O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008);*
- A qual Escola/Instituição de Ensino Superior o aluno está vinculado.

Observação: As inconsistências verificadas nos documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas *in loco* deverão ser descritas no campo específico do instrumento "Campo de Estágio".

Pelos interlocutores do Conselho Federal de Fonoaudiologia

- As inconformidades verificadas nos relatórios remetidos pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia devem ser notificadas ao GT Estagiários através do PGEA nº 20.02.0001.0007542/2021-72



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

5. Disposições Finais

O cumprimento das atribuições elencadas neste Guia Operacional está condicionado à observação da viabilidade técnica para atendimento de ambas as instituições.

Os procedimentos e operacionalizações descritos neste Guia poderão sofrer melhorias a partir de evoluções tecnológicas das partes simplificando trâmites de processos, de informações e de atos administrativos.


Os casos omissos serão tratados e acordados pelas partes.

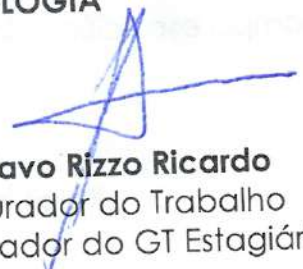
Brasília/DF, 30 de agosto de 2022.


Andréa Cintra Lopes
Presidente do CFFa


Lauro Augusto V. S. Pinheiro
Assessor Jurídico do CFFa

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA


Tadeu Henrique Lopes da Cunha
Procurador do Trabalho
Coordenador Nacional da CONAFRET


Gustavo Rizzo Ricardo
Procurador do Trabalho
Coordenador do GT Estagiários

**Coordenação Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho
CONAFRET - MPT**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Anexo I - Modelo de Termo de Fiscalização

1. Identificação Geral:

Empresa e/ou Órgão Público:
Data da Inspeção:
Horário da Inspeção:

2. Informações do Campo de Estágio:

Unidade Concedente/Setor:	
Nome da Instituição de ensino:	
Nome do agente de integração (em caso de estágio não obrigatório):	
Atividade:	
<input type="checkbox"/> Obrigatório	<input type="checkbox"/> Não obrigatório
Dados do Orientador (instituição de ensino):	
Nº de Registro no CRFa:	Horário do Estágio:
Supervisor da Instituição Concedente () Docente da Instituição Formadora ()	
Nome do supervisor de Estágio:	
Nº de Registro CRFa do supervisor:	
Acompanhamento durante o horário de trabalho: () Sim () Não	
Quantitativo de Alunos no Campo:	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

3. Acompanhamento do estagiário:

Informar o nome(s) do(s) estagiário(s) que realiza(m) atividades diversas não condizentes com o curso de Fonoaudiologia:

Descrever as atividades diversas não condizentes com o curso de Fonoaudiologia realizadas pelos estagiários:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Informar os nomes do(s) estagiário(s) sem supervisor:

4. Itens verificados:

Estudantes sendo supervisionados por pessoa não inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa):

() Sim () Não. Em caso positivo, quantos:

Estudantes encontrados sem supervisão de pessoa da parte concedente, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)

() Sim () Não

Em caso positivo, quantos:

Estudantes sem professor orientador da instituição de ensino:

() Sim () Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Em caso positivo, quantos:

Profissional Fonoaudiólogos atuando simultaneamente como preceptor/supervisor de estágio e professor da Instituição de ensino:

() Sim () Não

Em caso positivo, quantos:

Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas in loco: () Sim () Não

5. Outras Informações Relevantes:

Área reservada para o preenchimento das outras informações relevantes.

_____ Data ____/____/20__

Assinatura do Fiscal do Conselho
Regional de Fonoaudiologia

Assinatura do Responsável pela Informação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II - MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANUAIS DAS
FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA**

Observação: Cada Conselho Regional deve apresentar um único documento consolidado constando informações de todas as inspeções realizadas durante o ano.

1. Conselho Regional de Fonoaudiologia _____

2. Responsável pelo preenchimento/cargo:

3. Quantitativo total de instituições de saúde cadastradas no CNES com atividade de ensino na Capital.

4. Quantitativo total de escolas de nível superior de Fonoaudiologia no Estado (MEC).

5. Quantitativo total de instituições concedentes de estágio inspecionadas.

6. Quantitativo total de setores inspecionados com presença de estagiários de Fonoaudiologia.

7. Nome das empresas e instituições inspecionadas:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

8. Número total de estudantes de Fonoaudiologia contemplados nas empresas e instituições inspecionadas.

9. Número total de Fonoaudiólogos supervisores envolvidos nos campos inspecionados.

10. Número total de professores orientadores envolvidos nos campos inspecionados.

11. Número de estudantes realizando atividades diversas do termo de estágio firmados.

12. Descrição das instituições em que foram encontradas atividades diversas não condizentes com o curso de Fonoaudiologia.

14. Descrição das atividades diversas não condizentes com o curso de Fonoaudiologia encontrado.

15. Completar quadro a seguir:

Situações	Número (Total)	Instituições Concedente (Relacionar)	Instituições de Ensino (Relacionar)
Estudantes sendo supervisionados por pessoa não inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia.			
Estudantes encontrados sem supervisão de			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

pessoa da parte concedente com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.			
Estudantes sem professor orientador da instituição de ensino			
Inconsistências identificadas entre os documentos relacionados ao estágio e as atividades verificadas in loco			

16. Observações/Fatos relevantes (descrever questões relevantes não contempladas nas questões acima dispostas):

--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

ANEXO III - INSTRUMENTO DA UNIDADE CONCEDENTE

1. Dados Administrativos do Campo Concedente de Estágio

Serviço de Fonoaudiologia do(a) <i>inserir nome fantasia da Unidade Concedente</i>	
Profissional Fonoaudiólogos Responsável: <i>Profissional Fonoaudiólogos responsável pelo serviço de Fonoaudiologia.</i>	
Nº CRFa: <i>do Profissional Fonoaudiólogos Responsável</i>	Telefone:
E-mail:	Horário de Trabalho:
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo da Unidade Concedente:	
Natureza: () Público () Privado	Filantropia: () Sim () Não
Representante Legal:	
Horário de Funcionamento:	

2. Informações sobre o campo de estágio na unidade concedente

A unidade concedente é campo de estágio nos níveis: () Superior () Médio
Modalidade do estágio: () Obrigatório () Não obrigatório
Relacionar as Escolas/Faculdades que dispõem de estagiários na unidade concedente:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONAFRET - GT ESTAGIÁRIOS**

Quais os setores dispõem de estagiários de curso de Fonoaudiologia:

Quais os turnos em que há estagiário:

() Matutino () Vespertino () Noturno

3. Documentação solicitada a ser enviada para o CRFa no prazo de 15 dias úteis:

Área reservada para a documentação solicitada.

4. Outras Informações Relevantes:

Área reservada para outras informações relevantes.

_____, Data ____/____/20__

Assinatura do Fiscal do CRFa

Assinatura do Responsável pela Unidade Concedente